



CASCAIS

AMBIENTE

Gestão do Ambiente Terrestre e Marítimo

(EMAC - EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M., S.A.)

# Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Adroana, 2022

## Índice

1. Nota Introdutória .....	2
2. A Cascais Ambiente .....	4
• 2.1. Constituição e Âmbito .....	4
• 2.2. Missão, Visão, Valores, Princípios e Compromisso Ético da Cascais Ambiente ...	5
3. Organograma e Identificação Responsáveis .....	10
4. Conceito de Corrupção e Infrações Conexas.....	11
5. Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas .....	12
• 5.1. Conceito de Risco.....	12
• 5.2. Identificação e Avaliação dos Riscos .....	12
5.2.1. Aquisição de bens e serviços.....	16
5.2.2. Empreitadas de Obras Públicas.....	18
5.2.3. Prestação de Serviços .....	20
5.2.4. Tráfico de Influência Sobre Atos de Gestão .....	21
6. Identificação das Medidas Preventivas a Implementar.....	22
• 6.1. Monitorização e Controlo do Plano .....	22
6.1.1. Programa de Monitorização.....	22
6.1.2. Divulgação do Plano.....	23
7. Ações Previstas .....	23
• 7.1. Cronograma e Responsáveis pela Aplicação das Medidas Previstas .....	24
ANEXO I – Organograma de Identificação de Responsáveis: .....	25
ANEXO II – Glossário Crimes .....	26

## 1. Nota Introdutória

O Artigo 266.º da Constituição da República, determina que *a Administração Pública visa a prossecução do interesse público (n.º 1), que “os Órgãos e Agentes Administrativos estão subordinados à Constituição e à Lei e devem atuar, no exercício das suas funções, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé (n.º 2)”*.

2

Por outro lado, o Artigo 269.º também da Lei Fundamental, assinala que *“no exercício das suas funções, os trabalhadores da Administração Pública e demais agentes do Estado e outras entidades públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público (n.º 1)”*. Constitui, assim, a realização do interesse público, o fim único e possível da atividade administrativa.

Desta forma foi criado pela Lei nº54/2008, de 4 de setembro, o Conselho de Prevenção de Corrupção (CPC), pertence este a uma entidade administrativa independente, desenvolvendo atividades com vista a prevenção da corrupção e infrações conexas. No ano seguinte ao surgimento desta entidade, foi aprovada uma recomendação referente ao Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas, no qual se lê que *“os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infrações conexas”*, nos quais devem estar referidos os seguintes pontos:

- I) Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- II) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);
- III) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
- IV) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

Subordinada à Constituição e à Lei, toda a atuação administrativa tem que obedecer aos referidos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade. A realização de outros interesses, pessoais ou de terceiros, o

tratamento preferencial ou o uso de critérios diversos na apreciação de situações idênticas, consubstanciam atos ilícitos, alguns dos quais que se encontram tipificados como crimes.

É sabido que a legislação vigente não propicia, de forma fácil, a tomada de decisões sem riscos. Com efeito, a legislação a aplicar é muitas vezes burocratizante, complexa, existindo uma excessiva regulamentação, muitos procedimentos, que impede uma correta gestão dos meios materiais e dos recursos humanos e potencia o risco do cometimento de irregularidades. A gestão do risco é um processo de análise dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objetivo a defesa e proteção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse coletivo. É uma atividade que envolve a gestão, a identificação de riscos inerentes, a sua análise metódica, e, por fim, a descrição de medidas que possam prevenir eventuais comportamentos desviantes. O elemento essencial é, pois, a ideia de risco, que podemos definir como a possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular.

Temos também presente que são vários os fatores que levam a que uma atividade tenha um maior ou um menor risco. No entanto, os mais importantes são inegavelmente:

- I) A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da atividade envolve, necessariamente, um maior risco;
- II) A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;
- III) A qualidade da Norma de Controlo Interno e a sua eficácia. Quanto menor a eficácia, maior o risco.

O Controlo Interno é uma componente essencial da gestão do risco, funcionando como salvaguarda da tomada de decisões, uma vez que previne e deteta situações anormais. Todas as empresas, de qualquer que seja o seu tipo, verificam a existência de riscos de corrupção e infrações conexas.

Como sabemos, a corrupção constitui-se como um obstáculo fundamental ao normal funcionamento das instituições, e pode apresentar-se nas mais diversas formas, desde a “pequena” corrupção até à “grande” corrupção nos mais altos níveis do Estado e das Organizações Internacionais. Ao nível das suas consequências – sempre extremamente negativas -, produzem efeitos essencialmente na qualidade da democracia e do desenvolvimento económico e social. Deteriorando a confiança

deposta nas organizações pelo público no geral e acarretando custos para o erário público.

## 2. A Cascais Ambiente

### 2.1. Constituição e Âmbito

A 16 de Setembro de 2005 foi criada pelo MUNICÍPIO DE CASCAIS, ao abrigo da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, a empresa municipal denominada EMAC – EMPRESA DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M.,S.A., com o propósito de responder ao duplo objetivo de, por um lado, aumentar o nível da qualidade dos serviços de limpeza urbana a ser prestado em todo o Concelho de Cascais, associando a este objetivo uma maior exigência e rigor nos custos inerentes a esta atividade e, por outro, implementar uma correta gestão da limpeza urbana e higiene pública do Concelho de Cascais, na prossecução e implementação das orientações da “Agenda XXI” e dentro dos pressupostos da lei e regulamentação vigente e devidamente enquadradas no Plano Estratégico de Resíduos dos Concelhos de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra.

A EMAC- Empresa Municipal de Ambiente de Cascais, E.M., S.A., com a marca de Cascais Ambiente, reveste a natureza de empresa municipal, hoje sob a forma de Sociedade Anónima e na qual o MUNICÍPIO DE CASCAIS detém a totalidade do capital social, integra-se no Sector Empresarial Local (SEL), conforme Lei 50/2012 em vigor.

A Cascais Ambiente pretende cumprir e realizar as obrigações e assumir as responsabilidades que lhe foram atribuídas:

- I) Gestão de resíduos sólidos urbanos;
- II) Limpeza e higiene urbana, a salubridade pública e atividades com estas conexas;
- III) A construção, requalificação e manutenção de espaços públicos verdes urbanos e espaços de jogo e recreio, bem como a gestão de jardins públicos, parques urbanos e equipamentos neles instalados;
- IV) A limpeza e manutenção das praias e zonas balneares, bem como a limpeza de terrenos municipais e ribeiras;
- V) A promoção de programas e projetos de sensibilização ambiental;

VI) O desenvolvimento e execução de projetos de proteção e valorização dos recursos naturais e ambientais.

## 2.2. Missão, Visão, Valores, Princípios e Compromisso Ético da Cascais Ambiente

5

### MISSÃO

A Cascais Ambiente assume como sua missão, contribuir para o desenvolvimento sustentável do concelho de Cascais e melhoria da qualidade de vida dos seus residentes e visitantes, assumindo-se como uma referência na comunidade, através de uma atividade orientada para as pessoas e para a preservação, qualificação e valorização do ambiente no respetivo espaço territorial.

### VISÃO

A Cascais Ambiente pretende ser uma referência no setor, a nível nacional, atuando com eficácia e elevado sentido de serviço à comunidade, próxima da população, eficaz, reduzindo custos e gerando novas fontes de receita.

### VALORES

- **Excelência operacional:** investir de forma continuada na modernização tecnológica e de procedimentos, tendo em vista a qualidade, produtividade, eficácia e eficiência do serviço prestado;
- **Respeito pelo Ambiente e pela Comunidade:** agir numa lógica de desenvolvimento sustentável nas vertentes económica, social e ambiental, envolvendo os colaboradores e a sociedade em geral na melhoria da qualidade do ambiente;
- **Orientação para as Pessoas:** Contribuir, sempre que possível, para a satisfação dos nossos colaboradores, assegurando a boa condição de saúde física e mental, e proporcionando a formação necessária à sua atualização técnica e pessoal;
- **Criação de Valor:** ajustar a nossa atividade às expectativas dos munícipes, acionistas e outros intervenientes, visando a satisfação dos mesmos e a criação de confiança e valor acrescentado;
- **Proteção dos Recursos Naturais:** orientar e canalizar esforços na otimização dos recursos naturais do município, nomeadamente no que toca à terra,

água, floresta, recursos marinhos e costeiros, tendo em vista a manutenção dos ecossistemas, a biodiversidade e os serviços ambientais.

Para além disso, a Cascais Ambiente, no âmbito da sua atividade, preconiza e aplica, uma série de princípios, os quais, constituem, eles próprios, diretivas preventivas de condutas identificáveis como infrações penais ou disciplinares conexas com a corrupção.

## PRINCÍPIOS

- **Qualidade dos Serviços / Produtos:** promover a Qualidade e a Melhoria Contínua dos processos e prestação de serviços, privilegiando o crescimento sustentado baseado numa abordagem de gestão do ciclo de vida para a perceção e produção do valor dos ativos, introduzindo e validando Objetivos e Metas, que assegurem a eficácia do seu Sistema;
- **Assegurar a racionalidade económica:** maximizar a rentabilidade dos investimentos, através de uma adequada metodologia de avaliação de risco das decisões e um planeamento a longo prazo;
- **Satisfação dos utilizadores, colaboradores e colaboradoras, fornecedores, acionista e demais partes interessadas:** ajustar as suas atividades às expectativas e satisfação dos munícipes, acionista e demais partes interessadas, proporcionando as adequadas soluções suportadas, entre outras, por uma gestão eficaz dos ativos, garantindo que estes assegurarão a sua função de forma eficaz e plena, contribuindo para a prevenção da poluição e a racionalização dos recursos naturais bem como a segurança para utilizadores e comunidade;
- **Cumprimento dos Requisitos Legais e outros:** garantir o cumprimento dos requisitos legais e outros requisitos identificados como relevantes e aplicáveis nas atividades desenvolvidas;
- **Garantia de Respeito Individual e Justiça para com os Colaboradores e as Colaboradoras:** garantir os princípios da igualdade de géneros, contribuir, no possível, para a satisfação dos seus colaboradores e colaboradoras através nomeadamente de medidas de conciliação da vida profissional, familiar e pessoal e proporcionar a formação necessária para garantir uma constante atualização técnica, conducente ao desenvolvimento da respetiva atividade com espírito crítico, inovador e no sentido da melhoria contínua e da redução da poluição;



- **Inovação e Competitividade dos Serviços/ Produtos:** investir de forma contínua na modernização tecnológica, visando o aumento dos níveis de qualidade, produtividade, eficácia e eficiência, minimizando os impactos negativos sobre os ecossistemas;
- **Rigor e Compromisso para com os Fornecedores:** assegurar o rigor, a transparência e o compromisso, de forma a garantir o adequado comprometimento dos fornecedores com a qualidade do serviço;
- **Civismo e Responsabilidade Social e Ambiental:** promover o envolvimento da sociedade bem como de todos os colaboradores e colaboradoras, fornecedores e clientes na melhoria da Qualidade do Ambiente do Concelho, visando fomentar o espírito de colaboração e cooperação entre todos.

## COMPROMISSO ÉTICO

A Cascais Ambiente assenta a sua atividade num conjunto de normas que devem balizar a conduta de todos os colaboradores e colaboradoras e que vão ao encontro dos valores base da empresa, devendo todos no exercício das suas funções reger-se por:

- **Igualdade:** Garantir a igualdade e imparcialidade, não fazendo uso de discriminação com base na raça, sexo, condição social, religião, opção política ou outros.
  - Não são admitidos comportamentos discriminatórios em razão do sexo, raça, etnia, convicção religiosa, filiação partidária ou outra, sendo promovida a igualdade de oportunidades, assegurada a integridade e dignidade no local de trabalho.
- **Responsabilidade e rigor:** Os colaboradores e colaboradoras devem pautar a sua conduta pelo cumprimento rigoroso das leis e normativos da sua atividade, designadamente dos Regulamentos Internos da Cascais Ambiente.
  - Devem utilizar o poder que lhes tenha sido delegado de forma não abusiva, orientando-se para o cumprimento dos objetivos da empresa.
  - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o quadro legal vigente, reportando situações de quaisquer irregularidades suscetíveis de colocar em causa a empresa.





- **Confidencialidade e sigilo:** Os colaboradores e colaboradoras estão sujeitos ao sigilo profissional, sobretudo em assuntos com importância objetiva em virtude de decisão interna ou por força da legislação em vigor.
  - Não devem revelar informação para o exterior, tratando com descrição e confidencialidade dados e factos da empresa. Todos os dados pessoais recolhidos e processados devem ser tratados de forma imparcial, legal e cuidadosa de forma a proteger a privacidade de cada colaborador.
- **Lealdade:** Assumir um compromisso de lealdade com a empresa, empenhando-se em salvaguardar o prestígio e boa imagem da mesma.
  - Os colaboradores da Cascais Ambiente deverão aplicar o Código de Ética e Conduta com especial atenção no seu relacionamento online, referindo-se sempre à empresa com respeito, lealdade, bom senso e em consonância com todos os alinhamentos gerais do código referido.
  - Utilizar criteriosamente o património e os recursos da empresa, evitando a sua utilização em proveito pessoal ou de terceiros, evitando igualmente desperdícios e despesas inúteis, avaliando a relação custo/benefício de cada ação.
- **Profissionalismo:** Garantir que a sua atividade se orienta para os interesses dos cidadãos, desempenhando funções ao serviço do interesse público.
  - Tratar com respeito os munícipes, sendo correto, disponível e pró-ativo, prestando informação adequada e atempada sempre que possível.
  - Adotar uma atitude, apresentação e linguagem que promovam a boa imagem da empresa.
- **Bom relacionamento:** Agir de forma leal, solidária e cooperante, evitando situações de conflito ou desrespeito pelos colegas e superiores hierárquicos.
  - O relacionamento interpessoal (entre todos os colaboradores, órgãos sociais e entidades terceiras) deve pautar-se pelo respeito mútuo, lealdade, cooperação, honestidade, clareza na comunicação, na procura conjunta da excelência do resultado coletivo.
- **Tutela de Direitos:** Prevenir e Combater o Assédio no Trabalho: o assédio no trabalho configura um comportamento indesejado, nomeadamente baseado em fator de discriminação, praticado em contexto laboral (Lei 73/2017, de 16 de agosto).
- **Sustentabilidade:** A sustentabilidade é encarada como sendo uma responsabilidade partilhada por todos os colaboradores.

- A consciência ambiental, o uso responsável dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente, nomeadamente a promoção de uma gestão *ecoeficiente* que minimize os impactos ambientais decorrentes da atividade da empresa e de cada colaborador no seu trabalho quotidiano.

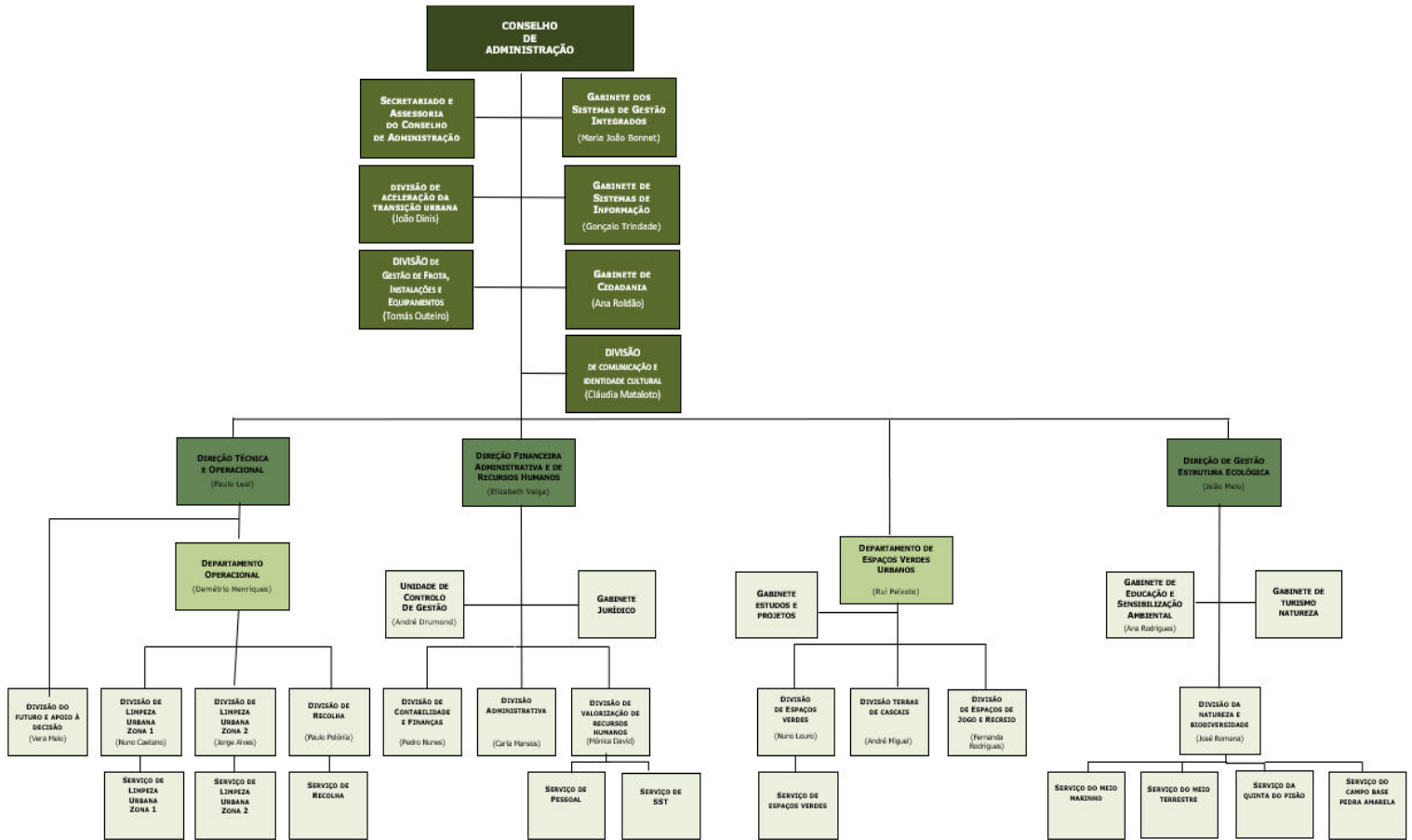
Pretendendo ir mais longe no seu compromisso da prossecução do interesse público, a Cascais Ambiente implementou um Sistema de Gestão da Qualidade baseado na norma NP EN ISO 9001, certificado no ano de 2008; em 2015 integrou, e certificou, o Sistema de Gestão Ambiental baseado na NP EN ISO 14001; em 2017 certificou o Sistema de Gestão de Ativos pela NP ISO 55001 no âmbito dos serviços de recolha de resíduos, tendo no decorrer do ano de 2018 certificado também pela NP EN ISSO 14001 os ativos da frota, instalações e equipamentos, contentorização e equipamentos de espaços de jogo e recreio; e em 2019 certificou o Sistema de Gestão da Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal pela NP 4552. Desta forma pretende-se garantir e evidenciar um funcionamento de qualidade, que permita maximizar a satisfação dos clientes e outras partes interessadas da forma mais eficiente e eficaz, garantindo simultaneamente o cumprimento das exigências legais e assegurando o respeito pelos colaboradores, fornecedores, sociedade e sustentabilidade financeira, social e ambiental.

A Política do Sistema de Gestão Integrados: Qualidade, Ambiente, Gestão de Ativos e Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal define todos os princípios gerais que regem todo o SGI.

Esta política é revista anualmente pelo Conselho de Administração.

### 3. Organograma e Identificação Responsáveis

Na figura seguinte apresenta-se o organograma funcional da Empresa.



A Cascais Ambiente dispõe ainda de um contrato de prestação de serviços com o Revisor Oficial de Contas (Fiscal Único).

Os dirigentes da empresa encontram-se identificados na tabela em anexo (I).

CI.IM011.07.2020

## 4. Conceito de Corrupção e Infrações Conexas

A prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro, constitui uma situação de corrupção<sup>1</sup>.

11

Existem outros crimes, próximos da corrupção, os quais são igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados. Comum a todos estes crimes é a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida<sup>2</sup>.



1 Ministério da Justiça (2007).

2 Ver anexo II

## 5. Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

### 5.1. Conceito de Risco

Em observância do dever de colaboração e da Recomendação do CPC, de 1/7/2009, a EMAC – EMPRESA DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M., S.A., doravante designada por Cascais Ambiente, atualiza o seu *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*.

Por “risco” ter-se-á o “acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar corrupção ou uma infração conexa”, como consagrado, na já citada Deliberação do CPC, de 4/3/2009. “Gerir” um risco tem como objetivo, defender e proteger cada interveniente num procedimento e, desse modo, a salvaguarda do interesse coletivo.

Segundo o Tribunal de Contas, “Risco é definido como o evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional”, por sua vez a FERMA-Federation of European Risk Management Association, refere que “A Gestão de Risco é o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.”

A implementação, execução e avaliação do *Plano* é, em primeira linha, o instrumento de gestão de riscos que é da responsabilidade do Conselho de Administração da Cascais Ambiente, sem prejuízo de as chefias das respetivas unidades orgânicas (vulgo, Diretores, Chefes de Departamento, Chefes de Divisão, Chefes de Serviço e Coordenadores) deverem ser responsabilizados pelo que do *Plano* lhes diga respeito, no que se refere à sua execução efetiva. Acresce dizer que, não obstante do que se acha dito, a gestão do risco cabe a todos os colaboradores e colaboradoras, independentemente da posição que ocupem na estrutura hierárquica.

### 5.2. Identificação e Avaliação dos Riscos

Tendo em conta a prossecução do interesse público de gestão integrada do sistema de limpeza urbana e higiene pública, bem como a realização dos investimentos necessários à sua concretização e do serviço público nas áreas de intervenção em

espaço urbano e zonas verdes do Município de Cascais, consideram-se afetos à atividade da Cascais Ambiente, integrando o Sistema cuja gestão e exploração lhe é cometida, a totalidade das relações jurídicas que se encontrem em cada momento necessariamente conexas com a continuidade daquela exploração, nomeadamente, laborais, de prestação de serviços, de aquisição e locação de bens e de empreitada de obras públicas.

Porque assim o é, foram identificadas como fatores que estimulam situações de corrupção e infrações conexas:

- O ambiente propício;
- Qualidade da gestão - idoneidade dos gestores e decisores como referido anteriormente;
- A adequação da Norma de Controlo Interno a realidade da entidade;
- A ética e conduta das instituições e dos trabalhadores;
- Motivação dos trabalhadores;
- A legislação e normas de conduta.

Considerando-se para o efeito como como corrupção ou infração conexa qualquer uma das seguintes situações:

- Desvio de recursos públicos para outras finalidades;
- Ofertas de dinheiro ou qualquer bem material para agilizar processos;
- Aceitação de gratificações ou comissões para escolher uma empresa que prestará serviços ou venderá produtos;
- Receber e/ou solicitar dinheiro de empresas para aprovar ou executar propostas/projetos que as beneficiem;
- Contratar empresas de familiares;
- Utilização de dinheiro público para interesse particular.

Pela análise efetuada internamente, consideraram-se como passíveis de ser sujeitas a atos de corrupção as seguintes áreas:

- I) Aquisição de bens e de serviços;

II) Empreitadas de obras públicas;

III) Prestação de serviços;

IV) Tráfico de influências sobre atos de gestão.

Assim, tendo em conta as atribuições e competências da Cascais Ambiente, passam a ser identificados e caracterizados os respetivos potenciais riscos de corrupção e infrações conexas, passíveis de violar os princípios da prossecução do interesse público, da igualdade de tratamento, da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa fé e da boa administração, segundo uma escala de *risco elevado, risco moderado e risco fraco*, em função do grau de probabilidade de ocorrência (*Alto, moderado ou baixo*).

Por definição, o risco é graduado em função de duas variáveis:

- Probabilidade de Ocorrência da situação de risco;
- Impacto previsível, caso o risco se concretize.

Assumiu-se os seguintes graus de probabilidade de ocorrência e de impacto, respetivamente:

	ALTO	MÉDIO	BAIXO
Probabilidade de Ocorrência	O risco decorre de um processo corrente e frequente da organização, sendo forte a sua possibilidade de ocorrência mesmo tendo em conta ações adicionais.	O risco está associado a um processo esporádico da organização que se admite possa vir a ocorrer ao longo do ano, sendo possível através de algumas medidas diminuir a sua ocorrência.	O risco decorre de um processo que apenas decorrerá em circunstâncias excecionais, existindo processos para evitar a sua ocorrência.
Impacto Previsível	Da situação identificada podem ocorrer prejuízos financeiros significativos para o Estado e/ou a violação grave dos princípios associados ao interesse público, interferindo grandemente com a credibilidade da entidade e do próprio Estado.	Da situação identificada podem ocorrer reduzidos prejuízos financeiros para o Estado e/ou uma violação menor dos princípios associados ao interesse público.	Da situação identificada não há potencial para prejuízos financeiros para o Estado, nem tão-pouco danos relevantes para os princípios associados ao interesse público.

CI.IM011.07.2020

Do cruzamento de ambas as variáveis, resultam os níveis de risco identificados no quadro seguinte, segundo os quais é possível avaliar o risco associado a cada uma das atividades e classificá-lo conforme se verifica na tabela abaixo apresentada.

Grau de Risco (GR)		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		Alto	Médio	Baixo
Impacto Previsível (IP)	Alto	<b>Alto</b>	<b>Alto</b>	<b>Moderado</b>
	Médio	<b>Alto</b>	<b>Moderado</b>	<b>Baixo</b>
	Baixo	<b>Moderado</b>	<b>Baixo</b>	<b>Baixo</b>

Nos pontos seguintes apresentam-se os principais riscos em cada uma destas áreas, classificados de acordo com uma escala de “baixo, moderado ou elevado”, em função da probabilidade de ocorrência e do impacto, tal como referido anteriormente. São igualmente identificados os controlos existentes ou a implementar no sentido de prevenir e/ou minimizar o grau de risco, bem como o estado da sua implementação<sup>3</sup>.

3 **A** – existe documento escrito e procedimento implementado; **B** – existe documento escrito em fase de aprovação; **C** – documento escrito inexistente, mas controlo implementado; **D** – controlo planeado; **E** – Controlo inexistente



### 5.2.1. Aquisição de bens e serviços

<b>Tabela de Riscos – Aquisição de bens e serviços</b>				
<b>Ref<sup>a</sup></b>	<b>Descrição</b>	<b>PO</b>	<b>IP</b>	<b>GR</b>
<b>R1.1</b>	Aquisições de bens e serviços não serem efetuadas com procedimento de contratação adequado	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>M</b>
<b>R1.2</b>	Decisão de adjudicação não cumprir com requisitos definidos no caderno de encargos ou procedimentos em vigor na empresa	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>M</b>
<b>R1.3</b>	Inexistência de procedimento formalizado para a aquisição de bens e serviços	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>M</b>
<b>R1.4</b>	Aquisição de bens e serviços não decorrem de necessidades efetivas/ reais	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>M</b>
<b>R1.5</b>	Pedidos de compra não serem devidamente autorizados	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>M</b>
<b>R1.6</b>	Inexistência de contratos entre as partes detalhando as condições de fornecimento do bem ou serviço	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>M</b>
<b>R1.7</b>	Acesso indevido aos dados dos fornecedores registados no sistema informático	<b>B</b>	<b>M</b>	<b>B</b>
<b>R1.8</b>	Pagamentos efetuados não estarem de acordo com o contrato/proposta	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>M</b>
<b>R1.9</b>	Pagamento de bens e serviços que não foram entregues/devidamente executados	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>M</b>
<b>R1.10</b>	Situações de conflitos de interesses na contratação pública	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>M</b>
<b>R1.11</b>	Situações de conluio entre concorrentes na contratação pública	<b>M</b>	<b>M</b>	<b>M</b>
<b>R1.12</b>	Despesas não documentadas ou sem prévio cabimento	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>M</b>
<b>R1.13</b>	Não uniformização dos critérios de análise dos diversos processos, podendo originar favorecimento dos entidades neles envolvidas/interessadas.	<b>B</b>	<b>M</b>	<b>M</b>

**PO** – Probabilidade de Ocorrência; **IP** – Impacto Previsível **GR** – Grau de Risco;  
**A** – Alto; **M** – Moderado; **B** – Baixo

**Tabela de Controlos – Aquisição de bens e serviços**

Ref <sup>a</sup>	Descrição	Estado
C1.1	Existência de Código de Conduta e Ética da empresa	<b>A</b>
C1.2	Existência de um Orçamento anual previsional	<b>A</b>
C1.3	Existência de delegação de competências	<b>A</b>
C1.4	O sistema de aprovação de requisições e pedidos de compra está definido no sistema informático, de acordo com a delegação de competências aprovada pelo Conselho de Administração	<b>A</b>
C1.5	O acesso e registo de transações no sistema informático são restringidos em função do perfil do utilizador	<b>A</b>
C1.6	Existência de procedimentos formalizados para a aquisição de bens e serviços	<b>A</b>
C1.7	Obrigações de cumprimento da legislação aplicável em vigor	<b>A</b>
C1.8	Utilização de um sistema informático integrado para agregar informação da requisição e pedido de compra, entrada de bens, autorização de pagamento, pagamento da fatura	<b>A</b>
C1.9	Existência de independência funcional no processo de aquisição de bens e serviços ( <i>Requisitante-compras-contabilidade-tesouraria</i> )	<b>A</b>
C1.10	Existência de controlo interno de operação (análise estatística de consumos, consumos históricos)	<b>A</b>
C1.11	Assinatura de declaração de inexistência de conflito de interesses prévia à abertura de procedimento de contratação	<b>A</b>
C1.12	Monitorização do cumprimento da Norma de Controlo Interno	<b>A</b>

**A** – Existe documento escrito e procedimento implementado; **B** – existe documento escrito em fase de aprovação; **C** – documento escrito inexistente, mas controlo implementado; **D** – controlo planeado; **E** – Controlo inexistente

## 5.2.2. Empreitadas de Obras Públicas

<b>Tabela de Riscos – Empreitadas</b>				
<b>Ref<sup>a</sup></b>	<b>Descrição</b>	<b>PO</b>	<b>IP</b>	<b>GR</b>
<b>R2.1</b>	Planeamento das empreitadas deficiente, realizado extemporaneamente e indevidamente avaliado (técnica e economicamente)	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>M</b>
<b>R2.2</b>	Cadernos de encargos pouco claros, incompletos ou discriminatórios	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>M</b>
<b>R2.3</b>	Incumprimento dos procedimentos concursais previstos na lei	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>M</b>
<b>R2.4</b>	Incumprimento dos critérios de avaliação das propostas previamente definidos	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>M</b>
<b>R2.5</b>	Inexistência de procedimento escrito (interno) formalizado para o lançamento e gestão de empreitadas	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>M</b>
<b>R2.6</b>	Inexistência de formalização atempada de contratos para a execução de empreitadas ou trabalhos a mais/menos	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>M</b>
<b>R2.7</b>	Execução inadequada de contrato de empreitada	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>M</b>
<b>R2.8</b>	Realização de trabalhos a mais sem justificação ou sem validação dos pressupostos legais aplicáveis	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>M</b>
<b>R2.9</b>	Realização de trabalhos a mais em percentagem superior aos limites quantitativos previstos na lei	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>M</b>
<b>R2.10</b>	Ocorrência de desvios significativos entre o projeto e a execução física	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>M</b>
<b>R2.11</b>	Realização de pagamentos sem que exista execução física correspondente ou aquisição de equipamentos	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>M</b>
<b>R1.12</b>	Situações de conluio entre concorrentes na contratação pública	<b>M</b>	<b>M</b>	<b>M</b>
<b>R1.13</b>	Não uniformização dos critérios de análise dos diversos processos, podendo originar favorecimento das entidades neles envolvidas/interessadas.	<b>B</b>	<b>M</b>	<b>M</b>

**PO** – Probabilidade de Ocorrência; **IP** – Impacto Previsível **GR** – Grau de Risco;  
**A** – Alto; **M** – Moderado; **B** – Baixo

<b>Tabela de Controlos – Empreitadas</b>		
<b>Ref<sup>a</sup></b>	<b>Descrição</b>	<b>Estado</b>
<b>C2.1</b>	Existência de Código de Conduta e Ética da Empresa	<b>A</b>
<b>C2.2</b>	Avaliação económica e financeira prévia de todos os projetos face aos objetivos a atingir e às metas comunitárias definidas para o sector	<b>A</b>
<b>C2.3</b>	Aprovação dos projetos pela tutela	<b>A</b>
<b>C2.4</b>	Existência de procedimentos formalizados para o lançamento e gestão de empreitadas, prevendo cumprimento da legislação aplicável em vigor	<b>A</b>
<b>C2.5</b>	Composição do júri de avaliação de propostas de concursos inclui colaboradores de várias direções	<b>A</b>
<b>C2.6</b>	Empreitadas de valor superior a 1.000.000 € são acompanhadas pela Direção Financeira (DFRH) em complemento à Direção responsável pelo projeto	<b>A</b>
<b>C2.7</b>	Projetos de empreitadas de valor superior a 1.000.000 € são acompanhados pela Direção Financeira (DFRH) em complemento à Direção responsável pelo projeto	<b>A</b>
<b>C2.8</b>	Os procedimentos em vigor preveem a existência de contratos escritos a celebrar previamente ao início dos trabalhos (empreitada e trabalhos a mais/ menos)	<b>A</b>
<b>C2.9</b>	Existência de fiscalização que controla a execução física dos trabalhos e valida os autos de medição	<b>A</b>
<b>C2.10</b>	Existência de independência funcional no processo de aprovação e pagamento de faturas	<b>A</b>
<b>C2.11</b>	Faturas são validadas previamente ao seu pagamento pelo fiscal da obra e comparadas com os autos de medição	<b>A</b>
<b>C2.12</b>	Acompanhamento técnico e financeiro efetuado periodicamente pela Fiscalização das empreitadas lançadas pela Cascais Ambiente	<b>A</b>

**A** – Existe documento escrito e procedimento implementado; **B** – existe documento escrito em fase de aprovação; **C** – documento escrito inexistente, mas controlo implementado; **D** – controlo planeado; **E** – Controlo inexistente

### 5.2.3. Prestação de Serviços

Tabela de Riscos – Prestação de serviços				
Ref <sup>a</sup>	Descrição	PO	IP	GR
R3.1	Inexistência de procedimento formalizado para a prestação de serviços	B	M	B
R3.2	Vendas não serem devidamente autorizadas	B	A	M
R3.3	Inexistência de contratos entre as partes detalhando as condições de prestação do serviço	B	A	M
R3.4	Acesso indevido aos dados dos clientes registados no sistema informático	B	M	B
R3.5	Recebimentos efetuados não estarem de acordo com o contrato/proposta	B	M	B
R3.6	Inexistência ou deficiência na faturação de serviços que foram devidamente executados	B	A	M

**PO** – Probabilidade de Ocorrência; **IP** – Impacto Previsível **GR** – Grau de Risco;  
**A** – Alto; **M** – Moderado; **B** – Baixo

Tabela de Controlos – Prestação de serviços		
Ref <sup>a</sup>	Descrição	Estado
C3.1	Existência de Código de Conduta e Ética da Empresa	A
C3.2	Existência de um Orçamento anual previsional	A
C3.3	Existência de delegação de competências	A
C3.4	O acesso e registo de transações no sistema informático são restringidos em função do perfil do utilizador	A
C3.5	Existência de procedimentos formalizados para a prestação de serviços	A
C3.6	Obrigação de cumprimento da legislação aplicável em vigor	A
C3.7	Utilização de um procedimento integrado para agregar informação do processo de prestação de serviços, faturação, controlo do pagamento.	A
C3.8	Existência de independência funcional no processo de prestação de serviços ( <i>Responsável pelo serviço-contabilidade-tesouraria</i> )	A
C3.9	Existência de controlos internos de operação (análise estatística de consumos, consumos históricos)	A

CI.IM011.07.2020

**A** – existe documento escrito e procedimento implementado; **B** – existe documento escrito em fase de aprovação; **C** – documento escrito inexistente, mas controlo implementado; **D** – controlo planeado; **E** – Controlo inexistente

#### 5.2.4. Tráfico de Influência Sobre Atos de Gestão

<b>Tabela de Riscos – Tráfico de Influência sobre atos de gestão</b>				
<b>Ref<sup>a</sup></b>	<b>Descrição</b>	<b>PO</b>	<b>IP</b>	<b>GR</b>
<b>R4.1</b>	Decisão não ser tomada por Deliberação do Conselho de Administração, quando aplicável	<b>B</b>	<b>M</b>	<b>B</b>
<b>R4.2</b>	Processo não estar documentado e fundamentado	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>B</b>
<b>R4.3</b>	Falta de controlo interno para as decisões das chefias de primeira linha	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>B</b>
<b>R4.4</b>	Decisor ter interesses particulares relacionados com beneficiários da decisão tomada	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>B</b>

**PO** – Probabilidade de Ocorrência; **IP** – Impacto Previsível **GR** – Grau de Risco;

**A** – Alto; **M** – Moderado; **B** – Baixo

<b>Tabela de Controlos – Tráfico de Influência sobre atos de gestão</b>		
<b>Ref<sup>a</sup></b>	<b>Descrição</b>	<b>Estado</b>
<b>C4.1</b>	Decisões são tomadas pelo Conselho de Administração, quando aplicável	<b>A</b>
<b>C4.2</b>	As decisões dos Diretores são acompanhadas pelo Administrador da respetiva área de atuação	<b>A</b>
<b>C4.3</b>	As decisões do CA são fundamentadas nas atas respetivas	<b>A</b>
<b>C4.4</b>	Existência do Código de Conduta e Ética da empresa	<b>A</b>
<b>C4.5</b>	Cumprimento da legislação relativa ao regime de incompatibilidades para a ocupação de cargos de gestão públicos	<b>A</b>
<b>C4.6</b>	Existência de procedimentos de controlo internos (SGI/NCI)	<b>A</b>

**A** – Existe documento escrito e procedimento implementado; **B** – existe documento escrito em fase de aprovação; **C** – documento escrito inexistente, mas controlo implementado; **D** – controlo planeado; **E** – Controlo inexistente

## 6. Identificação das Medidas Preventivas a Implementar

Na tabela seguinte identificam-se as medidas preventivas a implementar, relacionando-as com as áreas correspondentes:

1. Aquisição de bens e serviços
2. Contratação pública (contratação de empreitadas)
3. Prestação de serviços
4. Tráfico de influência sobre atos de gestão

Medidas a Implementar		
Ref <sup>a</sup>	Descrição	Prazo
A1	Formalização de procedimento interno para lançamento e gestão de empreitadas	<b>2022 e posteriores</b>
A3	Ações de divulgação / esclarecimento sobre o PGRCIC	<b>2022 e posteriores</b>
A4	Ações de formação em temas que se articulam com a corrupção e riscos conexos	<b>2022 e posteriores</b>

### 6.1. Monitorização e Controlo do Plano

#### 6.1.1. Programa de Monitorização

Após a implementação do *Plano*, a Cascais Ambiente procederá à verificação da conformidade factual entre as normas do *Plano* e a aplicação das mesmas, em sede de auditoria, de acordo com o procedimento estabelecido no Sistema de Gestão Integrada.

Assim, e complementarmente aos sistemas existentes, serão criados métodos e definidos procedimentos de forma dinâmica e continuada, que contribuam para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude, erro e favorecimento, garantindo a exatidão dos registos contabilísticos, o cumprimento das normas e da lei, designadamente dos princípios da universalidade, da legalidade, da prossecução do interesse público e da

proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da igualdade e da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade.

No final de cada ano civil será elaborado um relatório de execução, contemplando, nomeadamente:

- Resultados da Auditoria/avaliação interna do *Plano*;
- Identificação das medidas adotadas e das medidas por adotar;
- Descrição dos riscos eliminados ou cujo impacto foi reduzido e daqueles que se mantêm;
- Riscos identificados ao longo do ano que não foram contemplados no plano em vigor.

### 6.1.2. Divulgação do Plano

Este plano deve ser enviado, ao Conselho de Prevenção da Corrupção, ao Tribunal de Contas, à Inspeção Geral das Finanças e à Câmara Municipal de Cascais.

Deverá, ainda, ser divulgado no site da Cascais Ambiente.

## 7. Ações Previstas

Prevêem-se as seguintes ações, a desenvolver em 2022/2023:

1. Ações de divulgação/esclarecimento sobre o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC):
  - Envio de e-mail e/ou Comunicação Interna a todos os colaboradores, informando da disponibilização do Plano no site da Cascais Ambiente;
  - Promoção de ações formativas de curta duração, sobre o PGRCIC e documentos conexos, a integrar no Plano Anual de Formação 2022/2023 e a promover em cada Área Funcional.
2. Ações de formação em temas que se articulam com a corrupção e riscos conexos



Define-se como objetivo a realização de ações de formação, em 2022/2023, especificamente sobre temas entrosados com a área da corrupção e riscos conexos, para dirigentes e demais colaboradores, como o Código do Procedimento Administrativo, a Despesa Pública, o Código da Contratação Pública, a Responsabilidade Disciplinar e Civil Extracontratual e o Planeamento.

Face ao PGRCIC anterior a Cascais Ambiente já elaborou um Código de Ética e Conduta, seguindo designadamente os princípios constitucionais, assim como a Recomendação n.º 10 (2000) do Comité de Ministros dos Estados Membros sobre os Códigos de Conduta para os Agentes Públicos, e ainda o Código Europeu de Boa Conduta Administrativa, aprovado pela primeira vez pelo Parlamento Europeu em 2001, cumprindo os parâmetros designados nos mesmos e divulgando a toda a empresa e reviu a da Norma de Controlo Interno da empresa, no qual se encontram descritos todos os procedimentos da empresa, bem como a forma de atuação dos diversos agentes.

### 7.1. Cronograma e Responsáveis pela Aplicação das Medidas Previstas

A aplicação das medidas identificadas nos pontos anteriores deverá ser assegurada pelos responsáveis e com a periodicidade indicada no quadro seguinte:

Medidas	Periodicidade	AF
Ações de divulgação / esclarecimento sobre o PGRCIC	Anual	Gab.Jurídico/DFARH
Ações de formação em temas que se articulam com a corrupção e riscos conexos	Anual	Gab.Jurídico/DFARH
Integração das auditorias no plano de auditorias da empresa	Anual	Gab. Qualidade

## O Conselho de Administração

## ANEXO I – Organograma de Identificação de Responsáveis:

Dezembro 2021		
Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Luís Miguel Silva Almeida Canteiro Capão	Presidente do Conselho de Administração	<b>Administração</b>
Zilda Maria Espedita Costa da Silva	Administrador	
Maria Rita Ribeiro Machado	Assessora do Conselho de Administração	
Paulo Jorge Pinto Leal	Diretor	<b>Direção Técnica Operacional</b>
Demétrio de Almeida Henriques	Chefe Departamento	
Nuno Vasco Lima Caetano	Chefe de Divisão	<b>Divisão de Limpeza Urbana</b>
Jorge Manuel Ortiz Gomes Alves	Chefe de Divisão	
José Manuel Leal Pinto Varandas	Chefe de Divisão	<b>Divisão de Recolha</b>
Elizabeth Maria Martins Campos Veiga Lopes	Diretor	<b>Direção Financeira, Administrativa e de Recursos Humanos</b>
Carla Maria Patrocínio Mansos Lourenço	Chefe de Divisão	
Pedro Jorge da Fonseca Nunes	Chefe de Divisão	
Mónica Cristina Antunes David	Chefe de Divisão	
André Abreu Costa Ferreira Drumond	Coordenador	
Maria do Céu Barrocas Ortiz Gomes Alves	SST	
João Carlos da Silva Ferreira Cardoso de Melo	Diretor	<b>Direção de Gestão da Estrutura Ecológica</b>
José Daniel Janeiro Romana	Chefe de Divisão	
Ana Cristina Melo Rodrigues Jorge	Coordenador	
Rui Miguel Rodrigues Peixoto	Chefe Departamento	<b>Departamento Espaços Verdes</b>
Fernanda Borba Gouveia da Cruz Rodrigues	Chefe de Divisão	
Nuno Miguel Martins Louro	Chefe de Divisão	
André Filipe Torres de Castro Miguel	Chefe de Divisão	
Ana Cristina Fonseca Roldão	Coordenador	
Vera Lúcia de Sá e Melo Castro	Chefe de Divisão	<b>Divisão do Futuro Apoio a Decisão</b>
Cláudia Regina Briosca Silva Mataloto	Chefe de Divisão	<b>Divisão Comunicação</b>
Maria João Bonnet Vitória Fernandes Silva Sequeira	Coordenador	<b>Gabinete dos Sistemas Gestão Integrados</b>
Tomás Mendes Madeira Moreira Outeiro	Chefe de Divisão	<b>Divisão de Gestão de Frota, Instalações e Equipamentos</b>
Gonçalo Fernando de Oliveira Ventura Trindade	Coordenador	<b>Gabinete de Sistemas de Informação</b>
João Tiago Madruga Alves do Nascimento Dinis	Chefe de Divisão	<b>Divisão de Aceleração da Transição Urbana</b>
Catarina Bonfim de Matos da Cunha Santos Machado	Coordenador	<b>Gabinete Jurídico</b>

## ANEXO II – Glossário Crimes

Conceito	Definição
<b>Abuso de poder</b>	Comportamento do colaborador que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
<b>Concussão</b>	Conduta do colaborador que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que não lhe seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
<b>Corrupção</b>	A prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.
<b>Corrupção ativa</b>	Dádiva ou promessa, por si, ou por interposta pessoa, a colaborador, ou a terceiro, com o conhecimento daquele, de vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito.
<b>Corrupção com prejuízo do comércio internacional</b>	Dádiva ou promessa, por si, ou por interposta pessoa, a colaborador ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com o conhecimento daqueles, de vantagem patrimonial ou não patrimonial para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.
<b>Corrupção passiva para ato ilícito</b>	Solicitação ou aceitação, por si ou por interposta pessoa, de vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.
<b>Corrupção passiva para ato lícito</b>	Solicitação ou aceitação, por si ou por interposta pessoa, de vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo.
<b>Crime conexo</b>	Ato em que se obtém uma vantagem (ou compensação) não devida, sendo exemplos, o suborno, o peculato, o abuso de poder, a concussão, o tráfico de influência e a participação económica em negócio.



<b>Participação económica em negócio</b>	Comportamento do colaborador que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.
<b>Peculato</b>	Conduta do colaborador que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa imóvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
<b>Recebimento indevido de vantagem</b>	Trabalhador, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar, aceitar ou prometer, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, sem prejuízo das condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes.
<b>Suborno</b>	Pratica um ato de suborno quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.
<b>Tráfico de influência</b>	Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.
<b>Violação de Segredo</b>	trabalhador da administração pública, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter benefício, para si ou para outra pessoa, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiro.